



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

PORTARIA Nº 163, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a existência de bens inservíveis, patrimônio público, pertencente a frota municipal, que pelo esgotamento de sua vida útil foram colocados para leilão;

Considerando a necessidade de se proceder a avaliação sobre eventual valor residual dos referidos bens para efeito de alienação, por meio de procedimento licitatório – modalidade leilão;

R E S O L V E

Art. 1º Fica designado os membros que constituirão a **Comissão Organizadora e Avaliadora do Leilão nº 001/22** que atuarão na apreciação dos bens inservíveis de veículos da frota municipal, pertencentes ao patrimônio público colocados em desuso, ficando assim composta por:

I- Servidores estáveis:

- a) Nome: Philippe Gutierres Cecília
Chefe da Seção de Patrimônio e Almoxarifado
Matrícula sob nº 4163
- b) Nome: Luiz Antônio da Silva
Chefe Seção de Controle de Frota e Equipamentos Municipais
Matrícula sob nº 883
- c) Nome: Ênio Didone Martins
Mecânico
Matrícula sob nº 4163

II- Sociedade Civil:

- d) Nome: Danilo Silva Barreto
Corretor de seguros

§ 1º A Comissão será presidida pelo representante do Executivo, o servidor desta Municipalidade, Sr. Philippe Gutierres Cecília, Chefe da Seção de Patrimônio e Almoxarifado.

§ 2º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria, que elaborará relatório circunstanciado e apresentará ao Chefe do Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.02 DA PORTARIA Nº 163, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022)

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º se encarregará dos procedimentos necessários às avaliações e classificações quanto ao estado de conservação dos bens móveis disponibilizados e proporá os demais procedimentos necessários à sua alienação.

Art. 3º A participação dos referidos membros de que trata esta Portaria não ensejará remuneração e será considerado serviço público relevante.

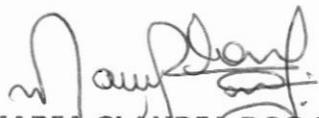
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 102/22.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati(SP), 04 dias do mês de fevereiro de 2022.



MARIA CLAUDIA DOS S. DOMINGUES
Diretora do Depto. de Administração